



MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 330/2013

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Art. 7º, IV, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores do Município de Diamante, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013, ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário de salário mínimo correspondente a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão á conta de dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001)

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite necessário para atender ao disposto nesta Lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante, 28 de Fevereiro de 2013.

Marcília Mangueira Guimarães
Marcília Mangueira Guimarães
Prefeita Municipal